

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA MAGAZINE MENEGHEL

PREGÃO PRESENCIAL № 005/21 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 48/21

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 005/21 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 48/21,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: EMPRESA MAGAZINE MENEGUEL LTDA, com sede na Avenida Ângelo Caleffi nº 365 sala 2, no Município de Barão de Cotegipe /RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12, por representação legal da senhor Jean Carlos Meneghel, inscrito no CPF sob nº 008.436.290-10 C.I. sob nº1079150114 expedida pelas SJS/RS à saber: Descrição:

ITEM	UNIDADE	2250114710	QUANT.	Marca	Valor Unitário
10	PACOTE	Grampo trilho plástico branco pct c/ 50 und.	10	HELOMAX	R\$12,90
16	PACOTE	Atilhos de Borracha nº 18 pacote com 1 kg	10	REDBOX	R\$20,00
18	PACOTE	Bastões de Cola quente 11,2 mm x 30 cm transparente grossa pacote c/ 1kg	10	IBEL	R\$35,00
19	PACOTE	Bastão cola quente 7,5mm x 30cm transparente fina pacote c/ 1kg	10	IBEL	R\$35,00
26	UNID.	Fita adesiva dupla face 12mmx30m com Adesivo acrílico	10	ADELBRAS	R\$6,90
27	UNID.	Fita Adesiva estreita rolo grande transparente 18mmx50m	50	ADELBRAS	R\$3,50
40	UNID.	Pen drive 16G	40	SANSINK	R\$38,00
48	UNID.	LIVRO DE ATAS C/50 FOLHAS NUMERADAS	15	PB	R\$10,20
68	UNID.	Tinta Guache c/ 500 ml diversas cores (Verde – branco – preto – marrom – azul – rosa – amarelo – laranja – salmão – verde claro – azul claro – vermelho)	30	ACRILEX	R\$12,25
77	CAIXA	Grampo galvanizado 9/10 com 5.000 unidades	05	RAFA	R\$15,70
80	PACOTE	Folhas A3 140/2 gramatura pacote com 500 folhas	50	MEGA PAPER	R\$49,90
82	UNID	Pasta Sanfonada c/ 12 divisórias	10	ALAPAST	R\$25,00
84	UNID	CD-R virgem, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.	50	MAXPRINT	R\$2,00



### 1.2 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

- 1.1.1. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria solicitante, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.
- 1.1.2. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, em até 3 (três) dias após a solicitação, não sendo permitidos materiais incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 1.2.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.
- 15.4. Toda e qualquer entrega de produtos/materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

#### 1.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 1.3.2. A aceitação do material, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 1.3.3. O produto/material recusado será considerado como não entregue.
- 1.3.4. Os custos de retirada e devolução do produto/material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 1.3.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

#### **1.4 PAGAMENTO**

- 1.4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 1.4.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.
- 1.4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 1.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV — Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

#### 1.6 CONTRATO

- 1.6.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despensa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 8666/93.
- 1.6.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal  $n^2$  8666/93.

#### 1.7 RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes a cada Secretaria.
- Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005-21 Registro de Preços Processo Licitatório nº 48/21. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim RS, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo Senhor Jean Carlos Meneghel, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal MAGAZINE MENEGHEL LTDA CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12 Detentora da Ata